



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1193, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 908/2011 QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARREIRA E DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 908/2012, de 19 de abril de 2011, que institui o novo plano de carreira e de vencimentos dos servidores públicos do município de Vargem Alta, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. No anexo I, grupo III, subgrupo "A", fica acrescido de um cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, alterando a carga horária semanal de 20 para 30 horas semanais, nos termos abaixo:

**ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS
§ 1º, do art. 14, da Lei 908/2011**

GRUPO III

SUBGRUPO	CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
A	Médico Veterinário	2	30

Art. 3º. O subgrupo "A", do grupo III, do anexo I, da Lei 908/2011, fica acrescido do referido cargo em sua estrutura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vargem Alta, ES, 28 de março de 2017.


**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL**